



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

EDITAL – CATEGORIA ARTÍSTICA
SHOW DE TALENTOS – LEI PAULO GUSTAVO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR

1. DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santana do Itararé, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de um projeto na área artística no quesito música, promovendo um **“SHOW DE TALENTOS”**.

2. DO OBJETO

O presente Edital, tem como fundamento o art. 6º, para dar cumprimento ao *caput* do artigo 5º e seus respectivos incisos da Lei Paulo Gustavo para projetos na área artística; sendo estes realizados por meio de atividades artístico-culturais de caráter singular, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

De acordo ainda com o escopo de lei, este edital, deverá apoiar diretamente até o limite de 100% (cem por cento) dos valores destinados a este artigo, em conformidade com o seguinte objetivo/inciso:

Inciso IV – apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à



distribuição de produções audiovisuais nacionais.

3. DO VALOR DO EDITAL

Com fundamento nos valores disponibilizados através da Lei Paulo Gustavo, bem como oitiva pública; levantamento prévio das necessidades e demandas do município (realizada através de questionário virtual) e reuniões Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Será utilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 19.612,42 (Dezenove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, destinados à realização de um **SHOW DE TALENTOS** dentro deste montante global, ao qual abrangerá o artigo 6º, no inciso IV.

4. DAS REGRAS, DA UTILIZAÇÃO DOS VALORES E DA ENTREGA

4.1 Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem aportar todas as atividades, bem como todos os artistas e/ou fazedores de cultura envolvidos (quando da formalização da inscrição e participação), roteirização, produção, gravações, edição, pós produção e tudo que se faça necessário para a entrega de um resultado de qualidade.

4.2 Este edital trata por igual todo e qualquer candidato, acima de 12 (doze) anos de idade, que tenha interesse em se inscrever para participar do show de talentos na área musical.

4.3 Conforme previsto em lei, é obrigatório que esteja incluído nos custos do projeto medidas de acessibilidade para PNEs, alunos e professores de escolas públicas, integrantes de grupos e coletivos culturais, profissionais de saúde, associações comunitárias, pessoas de baixa renda e minorias.

4.4 O formulário referente ao “Plano de Trabalho” deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital.

4.5 O participante terá de apresentar uma atuação de no mínimo 5 (cinco) minutos, promovendo um número musical, seja na forma de canto.

4.5.1 A atuação do candidato que se inscrever, deverá se enquadrar dentro das



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

seguintes categorias: solo, instrumentista, banda e dupla.

4.6 Se o participante respeitar o subitem 4.4, este estará apto a receber a premiação de participação.

4.7 O prêmio de participação será o valor total do recurso, conforme subitem 3.1, dividido entre todos os candidatos que cumprirem com o subitem 4.4.

4.8 Equipamentos e outros materiais utilizados para a realização do evento será de responsabilidade do Município de Santana do Itararé, exceto na hipótese que o candidato queira levar algum objeto, equipamento, material, ou algo específico que vá utilizar em sua atuação.

4.9 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(inserir número da dotação 36001.13392.0002.2057-339039.00.00 8 1 1053 79 00);

(inserir número da dotação 36001.13392.0002.2057-339048.00.00 8 1 1053 99 20).

4.10 Procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa FÍSICA poderá se inscrever, desde que seja acima de 12 (doze) anos de idade, e que tenha interesse em se inscrever para participar do show de talentos na área musical.

5.2 Não poderá haver a participação de pessoa JURÍDICA.

5.3 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a realização de mais de uma atuação por pessoa.

5.4 Poderá ocorrer a participação em grupo ou banda, porém o prêmio será única para todos os componentes, ou seja, a premiação correspondente a uma atuação individual.

6. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

6.1 A inscrição será realizada de forma online, através do endereço eletrônico, <https://forms.gle/vPKnLRzsW5kczZ696>, até o dia 15 de Outubro de 2023.

6.2 A inscrição é permitida somente às pessoas físicas.

6.3 Sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima e/ou não havendo o preenchimento adequado de todos os dados, a referida pessoa física não conseguirá efetuar sua inscrição.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá a qualquer momento, diligenciar, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega, e sendo detectada irregularidade no preenchimento do formulário, a inscrição será automaticamente cancelada.

6.5 Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital, e nem mesmo a inclusão de novas inscrições, passando-se na sequência para as fases de realização do evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e dos artigos. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura.

7.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do fim da vigência do termo firmado.

7.3 A prestação do projeto aprovado neste edital se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, por meio das seguintes categorias:

I. Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de vista de verificação por parte do gestor designado, Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável.

II. Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

que solicitado, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados. Com base no relatório de execução do objeto do beneficiário, o gestor designado elaborará parecer técnico de análise que será submetido ao Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7.4 A partir da exigência do relatório Relatório de Execução do Objeto, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante no Anexo VII.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor ea inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Secretária Municipal de Educação e Cultura com razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

9.2 Esclarecimentos sobre este edital ou dificuldade gerais por parte do proponente, serão prestados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões serem enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, para o seguinte endereço eletrônico: educacaosi18@gmail.com ou Rua Rua Prefeito Jose de Oliveira, nº170, centro.

9.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

9.4 Secretária Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

9.5 Exceto quando determinado neste Edital, no ato da inscrição não se exigirá do candidato de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados.

9.6 Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado, ao proponente/empreendedor, o amplo e irrestrito direito de defesa.

9.7 O período de vigência do presente edital é até Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do candidato participante.

Santana do Itararé-PR, 25 de setembro de 2023.

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA